ORGANIZAÇÃO INTERNACIONAL DO CAFÉ

FGSC 04/25

1 outubro 2025
Original: inglês

P

Relatório sobre a 3.ª Reunião do Grupo de Discussão sobre Cafés Especiais

1. A Diretora Executiva, Dra. Vanúsia Nogueira, deu as boas-vindas a todos os participantes da terceira reunião do Grupo de Discussão sobre Cafés Especiais (GDCE), que ocorreu no dia 15 de janeiro de 2025.

2. Estiveram presentes representantes dos seguintes países:, Brasil, Colômbia, Costa do Marfim, Costa Rica, El Salvador, Filipinas, Gabão, Honduras, Índia, Indonésia, México, Nepal, Noruega, Panamá, Papua Nova Guiné, Peru, Quênia, República do Congo, República Democrática do Congo, Togo, UE-Alemanha, UE-Itália, Vietnã, Zâmbia e Zimbábue.

3. A Diretora Executiva compartilhou o relatório da segunda reunião do GDCE, conforme consta no documento FGSC-02/24, que foi então aprovado.

4. Tal como foi acordado na segunda reunião, a Secretaria preparou uma lista de definições de cafés especiais existentes, conforme apresentado no FGSC-03/24. Este relatório foi compartilhado com o Grupo e nenhum comentário foi levantado.

5. A Diretora Executiva explicou que, devido à falta de orçamento, serviços de interpretação não estavam disponíveis para a reunião.

6. Os delegados da Colômbia, República Democrática do Congo, El Salvador e Indonésia compartilharam suas definições de café especial, como divulgado posteriormente no documento FGSC-03/24 Rev. 1.

7. O delegado do Brasil explicou que, para a cadeia de café brasileira, um café diferenciado era um café que agradava o paladar do consumidor, proporcionando satisfação seja por suas qualidades sensoriais ou por outro atributo. Ele continuou dizendo que, portanto, cabia ao mercado determinar o que constituía um café especial. Além disso, ele acrescentou que, para a cadeia de valor do café brasileiro, os aspectos ambientais e agrícolas sustentáveis e humanos não deveriam ser uma característica única dos cafés especiais.

8. O presidente executivo do CECAFÉ-Brasil compartilhou que, em seu relatório mensal de exportação de café, uma média de 20% de todas as exportações eram de cafés diferenciados. Destes, explicou que 60% foram classificados como cafés de qualidade especial, enquanto 40% possuíam certificações ambientais. O delegado explicou que a partir de agora seria um requisito obrigatório para os exportadores declararem as qualidades especiais dos cafés, aumentando a qualidade das estatísticas.

9. O delegado de El Salvador destacou que um denominador comum deveria ser identificado para estabelecer uma definição. Ele acrescentou que esse poderia ser baseado na preparação, mas que a pontuação do café não deveria necessariamente ser usada como referência, pois dependia do consumidor.

10. O delegado da UE-Itália destacou que pode não ser viável ter uma única definição comum. No entanto, para fins de coleta de estatísticas sobre cafés especiais, uma definição comum ainda deveria ser estabelecida.

11. O delegado da Indonésia propôs aumentar o número de defeitos permitidos de 5 para 11 e defendeu a padronização do processo de torrefação para garantir a consistência na classificação do café. Além disso, ele acrescentou que a pontuação mínima para café especial deveria permanecer em 80 pontos, e que os cafés com pontuação acima de 90 pontos poderiam ser classificados como cafés premium. O delegado também enfatizou que a rastreabilidade deveria fazer parte de um sistema de certificação para aumentar a confiança do consumidor e abrir novos mercados para os cafés indonésios. Ele argumentou que, se esses padrões fossem adotados, as mudanças beneficiariam não apenas os produtores de café, mas também apoiariam esforços mais amplos para melhorar a qualidade.

12. O delegado de Papua Nova Guiné apoiou a posição do delegado brasileiro de se afastar do termo "especialidade" e adotar uma definição de "diferenciado". Embora reconhecendo a dificuldade de padronizar as definições de café especial, ele sugeriu usar um prêmio de preço nos mercados mundiais como base para definir café especial, em vez de vincular a definição a fatores socioeconômicos ou ambientais. Por fim, o delegado enfatizou que o objetivo do Grupo de Discussão era quantificar o mercado de cafés especiais.

13. O delegado de El Salvador propôs o uso de um protocolo de prova para distinguir entre cafés padrão e especiais.

14. O delegado do Brasil reconheceu que o café especial tinha um prêmio sobre o café convencional. No entanto, ele esclareceu que essa não era a prioridade da cadeia de valor do café brasileiro, que estava mais focada na capacidade do mercado de atender à demanda por cafés diferenciados, independentemente de sua definição. Ele sugeriu que o GDCE poderia estar focando demais em elementos complexos, como o preço, e observou que a definição de cafés especiais era subjetiva. Essa perspectiva está alinhada com a definição anterior fornecida pela Specialty Coffee Association of Japan (SCAJ), ou seja, "Café que os consumidores avaliam bem e com o qual estão satisfeitos".

15. O delegado do Brasil destacou a complexidade da definição, devido à subjetividade dos cafés diferenciados. Como tal, ele sugeriu que uma definição geral e ampla fosse adotada.

16. O Presidente do Conselho do CECAFÉ apoiou a sugestão da Indonésia de aumentar o número total de defeitos de 5 para 11, enfatizando a importância dos diferentes tipos de defeitos. Por exemplo, ele explicou que o grão quebrado não afetaria a qualidade da xícara e que o procedimento para eliminar defeitos mecanicamente não era somente muito demorado, mas também trabalhoso e dispendioso. Por fim, ele acrescentou que vários grãos de alta qualidade também eram descartados mecanicamente, diminuindo assim a receita para o produtor.

17. O delegado do Brasil perguntou sobre a conclusão final do GDCE, novamente expressando preocupação de que pudesse estar colocando muita ênfase em aspectos complexos, como flutuações de preço e definições. Em vez disso, ele sugeriu um foco mais forte na promoção de cafés especiais, compartilhando experiências, estimulando o consumo e explorando oportunidades de cooperação com institutos de pesquisa que lidavam com cafés especiais.

18. O GDCE concordou que a Secretaria deveria consolidar as definições adicionais de cafés especiais enviadas pelos Membros em preparação para a próxima reunião, conforme publicado no documento FGSC-3/24 Rev. 1)